



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**SEXTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
007/2018 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO  
VITAL BRAZIL  
S.A (Centro de  
Pesquisas,  
Produtos  
Químicos e  
Biológicos), E A  
FENIXX  
SEGURANÇA E  
TRANSPORTE  
DE VALORES  
LTDA QUE  
TEM POR  
OBJETIVO A  
PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA E  
REPACTUAÇÃO  
CONTRATUAL,  
NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ,, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.306/0001-69, situada na Rua Almirante Ari Parreiras, nº 454, Rocha, Cidade do Rio de Janeiro, CEP nº 20.960-130, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, senhor **ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 0200395879, expedido pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.045.867-89, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/294/2016** e no edital de Pregão Eletrônico nº **026/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada de vigilância patrimonial desarmada, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, e a repactuação contratual em conformidade com o art. 81, §§ 5º, 6º e 7º ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, ou até a realização de um novo certame, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação. Dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com a vigência de **20/04/2022 a 19/04/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:** Fica concedida a Repactuação Contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplica-se a repactuação o índice de **9,6269903854969%** (nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho MTE RJ000182/2022, firmada em **28/01/2022**, compreendendo o período de **1º de janeiro do ano de 2022 a 31 de dezembro de 2023**, contada sempre a partir do fato gerador.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:  
2971.10.303.0440.8345  
2961.10.122.0002.2923

Natureza das Despesas: 3390  
Fonte de Recurso: 230/100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 899.678,76 (Oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais, e setenta e seis centavos) em parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 74.973,23 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante do complemento da garantia contratual com prazo de validade de **20/04/2022 a 19/04/2023**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de abril de 2022.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A**

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**

Diretora Presidente

**ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**

Diretor Administrativo

**FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**

**ANDRÉ FELIPE JONES MARTINS CAVALCANTE**

Sócio Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 12 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 12/04/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 12/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 13/04/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 13/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Jones Martins Cavalcante, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31355131** e o código CRC **8962753E**.

Referência: Processo nº E-08/005/294/2016

SEI nº 31355131

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: